



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.269/2008

ALTERA REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO NA LDO E DO OBJETIVO NA LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da descrição da **ação** constante no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentária – (LOA), Lei Municipal n.º 2.206/2007, **que passa da seguinte redação:**

Programa: 0127 - Apoio ao Desenvolvimento do Lazer Comunitário

Meta: 11.05 – Auxílio a Comunidades do Meio Rural e Urbano

Diagnóstico: Há necessidade de Apoiar as Comunidades do Meio Rural e Urbano

Ações: Prover recursos para Auxílio Financeiro as Comunidades do Interior e da cidade: Clube Aquático Dourados, Comunidade de Lajeado Bugre, Lajeado Erva e Boa Esperança, **Para a seguinte redação:**

Programa: 0127 - Apoio ao Desenvolvimento do Lazer Comunitário

Meta: 11.05 – Auxílio a Comunidades do Meio Rural e Urbano

Diagnóstico: Há necessidade de Apoiar as Comunidades do Meio Rural e Urbano

Ações: Prover recursos para Auxílio Financeiro as Comunidades do Interior e da cidade: Clube Aquático Dourados, Comunidade de Lajeado Bugre, Lajeado Erva, Boa Esperança e Bela Vista.

**Art. 2.º** - Também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **objetivo** constante no anexo da Lei Orçamentária Anual n.º 2.216/2007, que passa a ter a seguinte redação:

### **OBJETIVO:**

Apoio a entidades esportivas e culturais no custeio de despesas de ampliação dos centros esportivos, Clube Aquático Dourados, Cancha de Bochas de Lajeado Ervas, Vila Planalto, Boa Esperança, Lajeado Bugre e Bela Vista Bremm.

**Art.3.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.13.813.0127.2.146 – Auxilio a Entidades do Meio rural e Urbano (Meta 11.05).

4.4.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Junho de 2008.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração